



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Normatiza as ações, os auxílios estudantis e os auxílios emergenciais e provisórios do Subprograma de Assistência Básica - SAB no período emergencial no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Regimento Geral da Universidade e em cumprimento da Deliberação de nº 023/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação durante o período emergencial, de 10 de julho de 2020 e da Deliberação de nº 029/2020 que dispõe sobre o Calendário Emergencial 2020-2021, de 29 de julho de 2020, ambas do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - COEPEA, instrui que:

### Das disposições gerais

**Art. 1º** As ações, os auxílios estudantis e os auxílios emergenciais e provisórios do Subprograma de Assistência Básica - SAB, deferidas(os) para o ano de 2020, serão mantidas(os) durante o período emergencial. São elas(es):

#### I - Ações estudantis:

- a) Ação Alimentação (Restaurante Universitário - RU);
- b) Ação Moradia (Casas do Estudante Universitário - CEU);
- c) Ação Transporte (créditos no cartão).

#### II - Auxílios estudantis:

- a) Auxílio Alimentação Pecuniário;
- b) Auxílio Moradia Pecuniário;
- c) Auxílio Transporte Pecuniário;
- d) Auxílio Infância;
- e) Auxílio Permanência.

#### III - Auxílios emergenciais e provisórios:

- a) Auxílio Alimentação Emergencial (cesta básica);
- b) Auxílio Deslocamento Emergencial;

- c) Auxílio Financeiro Emergencial;
- d) Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

**§1º** A Ação Alimentação será mantida na forma de marmita às(aos) estudantes residentes nas Casas de Estudante Universitário - CEU e às(aos) estudantes beneficiada(os) com a ação que solicitarem, previamente, a retirada da mesma no RU, obedecidas as normas sanitárias e de prevenção em vigor no Estado e nos municípios dos *campis* da FURG, bem como o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

**§2º** A Ação Moradia será mantida, obedecidas as normas sanitárias e de prevenção em vigor no Estado e nos municípios dos *campi* da FURG, bem como o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

**§3º** A Ação Transporte será suspensa com exceção das situações de estudantes residentes nas Casas de Estudante Universitário - CEU que estejam desenvolvendo atividades de estágios, devidamente registradas e aprovadas no âmbito da Universidade.

**§4º** Os Auxílios estudantis pecuniários serão mantidos.

**§5º** Os Auxílios emergenciais e provisórios, a saber: o Auxílio Alimentação Emergencial (cesta básica), o Auxílio Deslocamento Emergencial, o Auxílio Financeiro Emergencial (para estudantes residentes nas CEU) e o Auxílio Inclusão Digital Emergencial serão mantidos, obedecidas as disposições previstas nos editais próprios.

**§6º** A operacionalização das ações, dos auxílios estudantis e dos auxílios emergenciais e provisórios é de responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE por meio das suas Diretorias e Coordenações com tais atribuições, conforme previsão regimental.

### **Da manutenção das ações, dos auxílios estudantis e dos auxílios emergenciais e provisórios**

**Art. 2º** As ações, os auxílios estudantis e os auxílios emergenciais e provisórios do Subprograma de Assistência Básica - SAB, deferidos para o ano de 2020, serão mantidas(os) de acordo com esta Instrução Normativa, observadas as disposições previstas nas Instruções Normativas do apoio e acompanhamento pedagógico durante o período emergencial e das avaliações socioeconômicas

### **Da renovação das ações, dos auxílios estudantis e dos auxílios emergenciais e provisórios**

**Art. 3º** As ações e os auxílios estudantis e os auxílios emergenciais e provisórios do Subprograma de Assistência Básica - SAB, deferidos para o ano de 2020, serão

automaticamente renovadas(os) para o 1º semestre de 2020, conforme o Calendário Emergencial 2020-2021.

**Parágrafo único.** Será publicado edital pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE com critérios e prazos para a próxima renovação no 2º semestre de 2020, conforme o Calendário Emergencial 2020-2021

### **Do desligamento das ações, dos auxílios estudantis e dos auxílios emergenciais e provisórios**

**Art. 4º** As(Os) estudantes serão desligadas(os) das ações, dos auxílios estudantis e dos auxílios emergenciais e provisórios por perda de vínculo institucional, conclusão de curso, cancelamento de vaga, transferência externa, abandono de curso, quando a(o) estudante deixar de requerer a renovação na ação e/ou auxílio estudantil e a pedido da(o) estudante.

### **Das estratégias de atenção às(aos) estudantes assistidas(os) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB**

**Art. 5º** A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, por meio de sua equipe técnica multiprofissional composta por assistentes sociais, pedagogas(os), técnicas(os) em assuntos educacionais e psicólogas(os) disponibilizará atendimento *on-line* e/ou presencial e acompanhamento, das demandas espontâneas e/ou encaminhadas pelas unidades acadêmicas, das(os) estudantes assistidas(os) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB e demais estudantes, se for o caso.

**Art. 6º** As(Os) assistentes sociais disponibilizarão atendimentos individuais às(aos) estudantes e/ou dos grupos familiares para orientações sobre as ações e os auxílios estudantis; orientações sobre o funcionamento dos editais do Subprograma de Assistência Básica - SAB; orientações sobre o funcionamento dos editais do período emergencial; orientações sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislações) e instituições para encaminhá-los; orientações sobre a emissão de documentos; orientações sobre equipamentos públicos, serviços e programas sociais disponíveis nas três esferas de governo em caráter emergencial ou definitivo; encaminhamento de demandas específicas das(os) estudantes para a equipe técnica multiprofissional da PRAE, quando necessário; encaminhamentos para a rede básica de atendimento do município para as áreas da assistência social, saúde e habitação; atendimento de questões específicas das(os) estudantes e atendimento de questões sociais, em geral.

**§1º** As(Os) estudantes deverão manter atualizadas as informações do perfil socioeconômico. Havendo alterações o(a) mesmo(a) deverá contatar as(os) assistentes sociais e informar as mudanças.

**§2º** As(Os) estudantes que apresentarem situação socioeconômica que não atendam os

critérios previstos pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB deverão entrar em contato com as(os) assistentes sociais para solicitar o desligamento das ações e dos auxílios recebidos.

**Art. 7º** As(Os) pedagogas(os) e técnicas(os) em assuntos educacionais disponibilizarão plantões e/ou atendimentos individuais às(aos) estudantes para acompanhar as questões de ensino e aprendizagem; acolher e encaminhar as demandas específicas das(os) estudantes para a equipe técnica multiprofissional da PRAE, quando necessário; elaborar planos individualizados de estudos; mediar situações relacionadas a matrícula, acesso ao AVA e/ou situações pedagógicas específicas, junto aos docentes, coordenações e outras unidades da FURG. Essas ações priorizarão as(os) estudantes atendidas(os) pelo Programa de Apoio aos Estudantes com Necessidades Específicas (PAENE), indígenas e quilombolas, atendidas(os) pelo Auxílio Infância, as(os) estudantes formandas(os) e aquelas(es) que já estavam em situação de “Deferidos em Acompanhamento Pedagógico em 2020”, a partir da oferta e regulamentação das atividades e disciplinas, previstas no Art. 3º, inciso II, da Deliberação de nº 023/2020.

**§1º** As(Os) estudantes deverão comunicar, a qualquer tempo, mudanças em sua situação pedagógica para as(os) pedagogas(os) e/ou técnicas(os) em assuntos educacionais.

**Art. 8º** As(Os) psicólogas(os) disponibilizarão atendimentos às(aos) estudantes para orientação, avaliação e acompanhamento das questões de saúde mental, de comportamento e de convivência que afetem o seu desempenho acadêmico, bem como, encaminhamentos para atendimentos na rede de atenção à saúde.

**Art. 9º** A equipe técnica multiprofissional:

**I** - realizará o acompanhamento social e pedagógico às(aos) estudantes assistidas(os) pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial para conhecer e analisar os reflexos do seu uso durante as atividades acadêmicas *on-line*;

**II** - realizará atividades *on-line* e/ou presenciais com as(os) estudantes para orientações de cunho geral e apresentação de ações específicas da Pró-reitoria;

**III** - realizará atividades *on-line* e/ou presenciais, com as(os) estudantes ingressantes, para orientações de cunho geral e apresentação das ações da Pró-reitoria;

**IV** - realizará acompanhamento às(aos) estudantes residentes nas Casas do Estudante Universitário - CEU, com prioridade aos que permanecerem nas casas durante o período de pandemia da COVID 19.

**Art. 10** Os contatos das(os) estudantes para agendamento de atendimentos com a equipe técnica multiprofissional da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE poderão ser realizados pelos e-mails institucionais:

**I** - no *campus* Rio Grande: prae.caaf@furg.br (assistentes sociais); prae.caape@furg.br (pedagogas(os) e técnicas(os) em assuntos educacionais); psicocbv@furg.br

(psicólogas(os));

II - no *campus* Santo Antônio da Patrulha: praesap@gmail.com (coordenação);

III - *campus* São Lourenço do Sul: praecampisls@furg.br (coordenação);

IV - *campus* Santa Vitória do Palmar: praesvp@furg.br (coordenação).

**Art. 11** As atividades *on-line* e/ou presenciais, obedecerão às normas sanitárias e de prevenção em vigor no Estado e nos municípios dos *campi* da FURG, bem como o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus).

### **Das disposições finais**

**Art. 12** A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos e/ou agendar entrevista com as(os) estudantes assistidas(os) pelo Subprograma de Assistência Básica - SAB.

**Art. 13** Será mantido o sigilo das informações prestadas e documentos entregues pelas(os) estudantes.

**Art. 14** É de inteira responsabilidade das(os) estudantes manterem atualizadas as informações no sistema acadêmico.

**Art. 15** As ações, os auxílios estudantis e os auxílios emergenciais e provisórios serão subsidiados com recursos oriundos do Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante - PDE e do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e condicionada à disponibilidade orçamentária da FURG.

**Art. 16** Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

**Art. 17** Ficam suspensas durante o período emergencial as normativas da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE que contrariem os dispositivos previstos nesta Instrução Normativa.

**Art. 18** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de janeiro de 2021

Daiane Teixeira Gautério

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

(O documento original encontra-se assinado)